

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 132/16**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 133/16**

Altera dispositivo da Lei nº 8.465/15 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.465, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo para regularização das sepulturas é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da entrada em vigor da presente lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

### ELIAS CHEDIEK

Presidente

dlom